



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 05 de 02 de fevereiro de 2026.

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

Súmula: Institui o “Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher” no município de Piên, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de fevereiro, em memória de todas as vítimas de feminicídio e violência de gênero no município de Piên, Paraná, com destaque para Josicler Pieckos e Eliane Machado, cujos casos emblemáticos evidenciam a gravidade do problema.

Art. 2º A data tem como objetivos:

- I. Promover a reflexão e o debate sobre a violência contra a mulher, em especial o feminicídio;
- II. Homenagear a memória de Josicler Pieckos, Eliane Machado e de todas as mulheres que sofreram violência de gênero no município;
- III. Conscientizar a população sobre a importância do combate à violência doméstica, familiar e de gênero;
- IV. Fortalecer políticas públicas de prevenção, acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no município;
- V. Incentivar a educação e a sensibilização da comunidade sobre os direitos das mulheres e a igualdade de gênero.

Art. 3º No dia 11 de fevereiro, o Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos, promoverá atividades como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

- I. Campanhas de conscientização e divulgação de canais de denúncia, como o Disque 180;
- II. Palestras, workshops e debates sobre violência de gênero, direitos das mulheres e masculinidade saudável;
- III. Eventos culturais, como exposições, peças teatrais e exibição de filmes que abordem a temática;
- IV. Ações educativas nas escolas, com foco na prevenção da violência e na promoção da igualdade de gênero;
- V. Homenagens à memória de Josicler Pieckos, Eliane Machado e outras vítimas de violência contra a mulher.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais (ONGs) e entidades privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora e Procuradora da Mulher



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e um problema social que afeta milhares de mulheres em todo o país. No município de Piên, os trágicos casos de Josicler Pieckos e Eliane Machado, vítimas de feminicídio, evidenciam a necessidade de ações concretas para prevenir e combater esse tipo de violência.

A instituição do **“Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher” no dia 11 de fevereiro visa homenagear a memória de Josicler Pieckos, Eliane Machado e todas as mulheres que sofreram violência de gênero no município. A data será um marco para a promoção de políticas públicas, campanhas educativas e ações de sensibilização, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O caso de Josicler Pieckos, amplamente divulgado devido ao perfil público do agressor, e o caso de Eliane Machado, uma adolescente grávida assassinada em 2016, são exemplos tristes de como a violência de gênero pode se manifestar de diferentes formas. Ambos os casos reforçam a urgência de medidas efetivas para proteger as mulheres e combater a cultura de violência.

Além disso, a proposta busca fortalecer a rede de proteção às mulheres no município, incentivando a denúncia de casos de violência e o acolhimento adequado das vítimas. A educação e a conscientização são ferramentas fundamentais para mudar a cultura de violência e promover o respeito aos direitos das mulheres.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo no combate à violência contra a mulher em nosso município.

Considerações Finais

1. Inclusão de Todas as Vítimas: Ao mencionar tanto Josicler Pieckos quanto Eliane Machado, o projeto reconhece a gravidade do problema em diferentes contextos, reforçando a necessidade de combater todas as formas de violência contra a mulher.
2. Data Simbólica: A escolha do dia 11 de fevereiro pode ser mantida, mas com uma justificativa mais ampla, que não se limite a um único caso, mas que represente a luta contra a violência de gênero como um todo.
3. Sensibilização e Educação: O projeto reforça a importância de ações educativas e culturais para mudar mentalidades e promover a igualdade de gênero.

Essa abordagem mais inclusiva e abrangente pode fortalecer o projeto, tornando-o um marco importante na luta contra a violência de gênero no município de Piên.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Vereadora e Procuradora da Mulher